



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021.001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 059/2021-SEMED, processo administrativo nº 2021/12.08.001-SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de solução de videomonitoramento, com implantação, destinado à Rede escolar do município de Marituba no Estado do Pará, com o fornecimento de materiais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA: SANTOS SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI						
CNPJ: 26.099.463/0001-46				CONTATO: (91) 98154-6444		
ENDEREÇO: Conjunto Itaubá, Alameda 35					NÚMERO: 137	
BAIRRO: Pedreira				CEP: 66.087-420		
CIDADE: Belém/PA				ESTADO: Pará		
E-MAIL: abdon.junior@beltechweb.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ATÉ Ø 1", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	DUTOPLAST / ELETRODUTO 1" + ACESSÓRIOS E CONEXÕES / CR515.003	METRO	9635	R\$45,60	R\$439.356,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC	DUTOPLAST / ELETRODUTO 2" +	METRO	375	R\$73,40	R\$27.525,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	RÍGIDO ATÉ Ø 2", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	ACESSÓRIOS E CONEXÕES / CR515.006				
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100X50 E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	MOPA / ELETROCALHA LISA 100X50X3000MM + ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E JUNÇÃO	METRO	232	R\$182,96	R\$42.446,72
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOBREPOR DO TIPO CONDULETE ARTICULADA - PARA ELETRODUTO DE 1" ESPELHO COMPOSTO PARA 2 CONECTOR FÊMEAS RJ45 CAT06, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	TRAMONTINA / CONDULETE MÚLTIPLO X REF. 56200/013 + TAMPA SISTEMA MODULAR 2 POSTOS RJ45 REF. 56115/018	UND	20	R\$53,54	R\$1.070,80
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA ELETRODUTO COM NO MÍNIMO 20X20CM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	CGR / CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20X10 REF. CPS.220	UND.	40	R\$110,00	R\$4.400,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO FLEXÍVEL REVESTIDO "SEAL TUBE" ATÉ 2", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	ELECON / ELETRODUTO FLEXÍVEL PRETO 1" REF. EC-EFP4	METRO	120	R\$67,80	R\$8.136,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO U/UTP - CAT.6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	COMMSCOPE / 1427070-6 - CS30Z1	METRO	46.360	R\$17,10	R\$792.756,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CAT. 6 NA COR PRETA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	COMMSCOPE / 9-1375055-2 - SL110 SERIES MODULAR JACK	UND	450	R\$76,00	R\$34.200,00
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR MACHO (PLUG) RJ45 CAT 6, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	COMMSCOPE / 6-2111979-2 MP6S-B-5	UND	450	R\$22,50	R\$10.125,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DESCARREGADO 24P CAT.6, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	COMMSCOPE / 760237040 CPPUDDM-SL-1U-24	UND	78	R\$1.050,00	R\$81.900,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP - CAT.6 COMPRIMENTO DE 1,5M ATÉ 2,5M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	COMMSCOPE / 1989798-8	UND	500	R\$78,04	R\$39.020,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HIKVISION / DS3E1326P-SI	UND	39	R\$12.990,00	R\$506.610,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO TIPO BULLET FIXA C/ INTEGRAÇÃO DE SEUS ANALÍTICOS NO SOFTWARE VMS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HIKVISION / DS2CD3056G2-IS	UND	313	R\$4.070,00	R\$1.273.910,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET VARIFOCAL DE CAPTURA FACIAL C/ INTEGRAÇÃO DE SEUS ANALÍTICOS NO SOFTWARE VMS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HIKVISION / iDS-2CD7A26G0-IZHS(Y)(R) + HS-TFP1(STD)/256G	UND	77	R\$16.825,00	R\$1.295.525,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HIKVISION / DS7700NI-K4/P Series NVR	UND	76	R\$18.650,00	R\$1.417.400,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE RECONHECIMENTO FACIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HIKVISION / iDS-9600NXII8/X DeepinMind Series NVR	UND	3	R\$46.600,00	R\$139.800,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO VMS PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HIKVISION / HikCentral-PVSS-Base/64Ch + HikCentral-PVSS-1Ch + HikCentral-P-BI Report-Module + HikCentral-PFacialReco-1Ch	UND	2	R\$31.768,46	R\$63.536,92
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELA DE MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	LG / 55UN7310PSC + ELG / A02V6N	UND	6	R\$4.775,00	R\$28.650,00
19	INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO FECHADO DE 44U, COM	TRIUNFO / RKSERV-441000-PT	UND	2	R\$8.778,21	R\$17.556,42



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	FORNECIMENTO DE MATERIAL						
20	INSTALAÇÃO DE RACK DE 12U, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	TRIUNFO / BKS2-12550	UND	76	R\$2.387,31	R\$181.435,56	
21	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK, CABEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO ATÉ 50 PONTOS	BELTECH	UND	80	R\$1.875,00	R\$150.000,00	
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL 19"X1U, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	TRIUNFO / GC1U-PT-W	UND	156	R\$230,00	R\$35.880,00	
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TAMPA DE FECHAMENTO 1U, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	TRIUNFO / FF1U	UND	156	R\$91,00	R\$14.196,00	
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA TOMADA 2P+T 19" COM 6 TOMADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	TRIUNFO / CT06PT-N-W	UND	81	R\$203,15	R\$16.455,15	
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA DE RACK	TRIUNFO / BJB400-1U400-PT	UND	78	R\$450,00	R\$35.100,00	
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE KIT DE VENTILAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	TIUNFO / UV02-PT-S	UND	78	R\$509,53	R\$39.743,34	
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO DE RACKS DE TELECOM,	FURUKAWA / 35150255 FURUKAWA	UND	78	R\$570,00	R\$44.460,00	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE TOMADA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	STECK / N3056	UND	78	R\$324,97	R\$25.347,66
29	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A SOLUÇÃO	BELTECH	UND	2	R\$8.383,33	R\$16.766,66
30	TREINAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO	BELTECH	UND	2	R\$18.000,00	R\$36.000,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL, CONTABILIZADO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA COM A SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADA	BELTECH	SRV	912	R\$196,67	R\$179.363,04
VALOR TOTAL: R\$ 6.998.671,27 (SEIS MILHÕES E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 6.998.671,27 (seis milhões e novecentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) Secretário(a) Municipal de Educação para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para o órgão gerenciador seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

- 8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 20 de janeiro de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

SANTOS SOLUCOES EMPRESARIAIS
EIRELI
CPNJ nº 26.099.463/0001-46